

O DIREITO À MORADIA E JUSTIÇA SOCIAL

THE RIGHT TO HOUSING AND SOCIAL JUSTICE

Gabriela Araújo Dias¹ - Unifesspa
Daniella Maria dos Santos Dias² - Unifesspa

Resumo: Este trabalho objetiva relacionar o direito à moradia com a justiça social. A relação justifica-se a partir do fato de que, enquanto parcelas da população estiverem condenadas a viver em situações precárias, sem uma habitação digna, não há que se falar em uma efetiva justiça social no plano concreto. Para tanto, a pesquisa destaca os marcos regulatórios positivados que visam à proteção do referido direito, bem como relaciona-os com a produção bibliográfica atual sobre o direito à moradia. Os resultados apontam para uma profunda violação desse direito, inclusive por parte do próprio poder público. A partir disso, fica nítida a necessidade de concretizar o direito à moradia para que se realize a justiça social.

Palavras-chave: Direito à Moradia, Justiça Social, Dignidade

Abstract: This work aims to relate the right to housing with social justice. The relationship is justified from the fact that, while part of the population are condemned to live in precarious situations, without adequate housing, there is no how to talk about an effective social justice in concrete plan. Therefore, the research highlights the positivized regulatory laws aimed at protection of this right, and relates them to the current bibliographic production on the right to housing. The results point to a profound violation of this right, including by the public administration itself. From this, it is clear the need to achieve the right to housing to be held social justice.

Keywords: The right to housing, Social Justice, Dignity

1. INTRODUÇÃO

A moradia é um elemento básico para o ser humano suprir suas necessidades e desenvolver suas potencialidades. Por outro lado um dos problemas mais preocupantes do Brasil é a condição degradante da moradia.

De modo geral existe uma parcela da população que habita em lugares insalubres, sem qualquer vestígio de saneamento básico, lugares abandonados pelo Poder Público. A Inexistência de políticas públicas nesses espaços desprovidos de habitação digna propiciam violência e criminalidade.

Mas ao tratar sobre o direito à moradia devemos nos indagar o que realmente ele significa. Para Bessa (2000, p. 192), o direito à moradia se refere a ter uma habitação digna que é aquela que proporciona aos seus moradores privacidade, lazer, tranquilidade, acesso ao “transporte e a serviços públicos projetados de acordo com os interesses e as necessidades da população, mediante uma questão democrática e respeitando-se o princípio do desenvolvimento sustentável”.

Mesmo que o direito à moradia seja reconhecido como um direito social, fundamental e acima de tudo humano, o que presenciamos é uma profunda violação, herança do processo histórico de formação e desenvolvimento das cidades no nosso país. Constantemente, os indivíduos têm sua dignidade agredida, seja morando em locais completamente inadequados ou sofrendo remoções violentas decorridos do processo de reintegração de posse.

¹Graduanda em Direito, FADIR, IEDS, araujodias09@gmail.com.

²Doutora em Direito Público pela UFPE. Professora associada da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (FADIR/IEDS/Unifesspa). Coordenadora do Projeto de Pesquisa Planejamento Urbano em Marabá. E-mail: diasdaniella@gmail.com.

As cidades brasileiras se desenvolveram atendendo a interesses privados e as interpretações jurídicas se pautaram na defesa do direito absoluto da propriedade privada. Fernandes citado por Trindade (2003, p.146), afirma que “[...] a base jurídica dessa noção ao longo do século XX foi dada pelo Código Civil de 1916, aprovado quando apenas 10% dos brasileiros viviam em cidades no contexto de um país fundamentalmente agrário, mas que vigorou até 2002”. Essa herança histórica e o processo de urbanização aliado ao processo de industrialização foram determinante para o agravamento do quadro socioespacial.

De acordo com Santos (1979, p. 47) “[...] o modelo de crescimento capitalista adotado pela maioria dos países subdesenvolvidos, somando a explosão demográfica resultariam numa explosão urbana e concentração de riqueza de pobreza nas cidades”.

Mediante tais fatos torna-se inviável falarmos de uma efetiva justiça social sem que haja uma especial atenção para a questão da moradia. Além da renda, serviços públicos como saúde, educação, lazer, a moradia é elemento primordial para garantir o desenvolvimento das capacidades básicas do ser humano bem como promover e garantir as liberdades substanciais e a dignidade dos menos favorecidos, pois como afirma HARVEY (2014, p. 46) “[...] a qualidade de vida urbana tornou-se uma mercadoria, assim, segundo a lógica capitalista só tem direito a moradia digna aqueles que detêm de capital para comprar determinada moradia, e resta para os miseráveis as habitações informais”.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

O método utilizado na referida pesquisa se concentra na pesquisa bibliográfica, partindo o método hipotético-dedutivo para relacionar direito à moradia e justiça social. Acerca do direito à moradia, direito à cidade e dignidade da pessoa humana, utilizou-se como referências importantes autores, tais como; Édesio Fernandes, Amartya Sen, Raquel Rolnik, Ingo Sarlet, dentre outros.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O ponto principal do artigo foi buscar demonstrar que enquanto parcelas da população estiverem condenadas a viver em situações precárias, não há o que se falar de uma efetiva justiça social, frente à garantia que todos têm direito a uma habitação digna.

Isto posto, entende-se que o direito à moradia é de suma importância para a garantia da dignidade humana da população mais pobre. Tal direito é fruto de conquistas de movimentos sociais organizados e hoje se encontra amparado na carta constitucional e em legislações infraconstitucionais bem como em tratados e convenções internacionais.

Contudo, o que se percebe é uma profunda violação de tal direito, violações estas que muitas vezes partem do próprio poder público, como é o caso das remoções ocorridas por causa dos megaeventos, copa do mundo, olímpiadas, realizados no Rio de Janeiro. De acordo com ROLNIK (2015, p.278) “[...] as ocupações e os despejos- realizados a partir da reintegração de posse ordenadas pelo Poder Judiciário e executadas pela Polícia Militar, muitas vezes com uso da violência- tornaram-se cenas cotidianas nas grandes e médias cidades”

Diante de tais fatos, há de se perguntar: realmente é possível se falar em justiça social enquanto a população miserável continua recorrendo a loteamentos informais para garantir sua habitação? A resposta é eloquente e negativa, pois o individuo necessita de todas as condições básicas para o seu pleno desenvolvimento. Além da oferta de educação, saúde, lazer, devemos também nos atentar para a questão da moradia.

4. CONCLUSÃO

Os principais objetivos do artigo foram demonstrar e importância do direito a moradia, e como hoje estamos vivendo uma profunda crise urbana decorrente do processo histórico de ocupação e desenvolvimento das nossas cidades, bem como relacionar o direito a moradia e a justiça social e demonstrar como os dois possuem uma relação, que não há uma efetiva justiça social se os pobres são esquecidos em habitações totalmente precárias, que se quer lhe assegure um teto digno, quanto mais, transporte, lazer e segurança.

O artigo objetiva desenvolver um pensamento crítico acerca da realidade das condições habitacionais em que parte da população brasileira está obrigada a viver. Busca deixar evidente que a dignidade da pessoa humana é um princípio subjacente da justiça social, pois a pessoa humana é digna e merecedora de todos os meios para realizar-se concretamente.

AGRADECIMENTOS

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e parceiros pela tão honrada oportunidade. Agradeço de coração a minha orientadora, Dr. Daniella Maria dos Santos Dias pelos conselhos e ensinamentos que ajudaram no meu crescimento pessoal e acadêmico. Agradeço também a todos os colegas voluntários que também nos ajudaram a criar um espaço de debate e troca de conhecimentos.

A todos que contribuíram para que este projeto de pesquisa gerasse os frutos de conhecimento, crítica e companheirismo!

REFERÊNCIAS

BESSA, Eli Meneses. **Estudos acerca do direito à moradia: definição e afirmação do seu caráter fundamental. Diálogo Jurídico**/Ano IV, n. 4 (setembro) Fortaleza: Faculdade Farias Brito, 2005, anual ISSN 1677-2601. Acesso em: 07/03/2016.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

ROLNIK, Raquel. **Guerra de Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

SANTOS, Milton. **Pobreza Urbana**. São Paulo: Hucitec, 1979.

TRINDADE, Thiago Aparecido. **Direito e Cidadania: Reflexões sobre o direito à cidade**. Lua Nova, São Paulo, 87: 139-165, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n87/07.pdf>>. Acesso em: 18/10/2015.